



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 83

EXERCÍCIO

19

LEI Nº 627/94

PUBLICAÇÃO EM

23 AGO 1994

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, ficam autorizados a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG -, convênios próprios objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

- I - dos servidores investidos em função pública municipal, respectivamente da Prefeitura, de entidades municipais autônomas e da Câmara Municipal;
- II - de agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSEMG, esteja expressamente prevista em lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

Parágrafo Primeiro - Com a filiação, o município, suas entidades autônomas, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

Parágrafo Segundo - No caso de entidades municipais autônomas, seus representantes legais, firmarão o convênio juntamente com o Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 84

EXERCÍCIO

19

Art. 2º - A filiação obedecerá os termos dos respectivos convênios, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Observado o disposto no artigo 59 da lei estadual nº 09.380 de 18/12/1986, a presente lei revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 54 de 25 de novembro de 1969 e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas,
23 de agosto de 1994.


Manoel Borges Pereira
Prefeito Municipal
Cidade de Minas


José Henrique Brandão
Assessor Especial

PUBLICAÇÃO EM

23 AGO 1994

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis